

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0020804959/2024 - SED.URC

### 1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - Da necessidade

Cabe ressaltar de início que, a Secretaria de Educação não possui atualmente contrato vigente para a aquisição do objeto da presente contratação.

Desta forma para atender a demanda da ponta, se faz necessária uma nova contratação neste sentido.

Aliás, cumpre aqui, ressaltar, mesmo que brevemente que, a Educação Física é uma disciplina obrigatória em toda a Educação Básica, são três aulas semanais por turma (da pré-escola ao 9º Ano do Ensino Fundamental), conforme previsto no art. 26 da Lei nº 9.394/96::

*Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.*

*§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:*

A Rede Municipal de Ensino oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, atendendo atualmente mais de 66.000 alunos.

Contamos com aproximadamente 240 professores de Educação Física, sendo que em muitas Unidades Escolares trabalham ao mesmo tempo de três a quatro professores, em turmas que tem em média 30 alunos.

Devemos considerar que o material esportivo e pedagógico em questão para as aulas de Educação Física, são, em sua maioria, materiais de consumo, e estão vulneráveis a diversos fatores, entre eles, seu uso continuado e frequente, fazendo com que, os atuais materiais encontram-se desgastados pelo seu uso diário, ainda há a necessidade em alguns casos de aumentar a quantidade já existente considerando o aumento de alunos na rede, fazendo assim necessária uma nova contratação neste sentido.

Assim, a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para unidades escolares é uma medida essencial para a promoção de uma educação de qualidade. A justificativa para essa compra é fundamentada em diversos aspectos, que vão desde a melhoria do aprendizado dos alunos até a promoção de um ambiente escolar mais saudável.

Em primeiro lugar, é importante destacar que a prática de atividades físicas e esportivas é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. Além de contribuir para a saúde e bem-estar dos alunos, o esporte pode ajudar na formação de habilidades como trabalho em equipe, liderança e respeito às regras. Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos adequados é essencial para que as atividades sejam realizadas com segurança e eficácia.

Além disso, a utilização de materiais pedagógicos atualizados e diversificados pode contribuir significativamente para o processo de ensino-aprendizagem. A de jogos educativos e outros recursos pode tornar as aulas mais dinâmicas e interessantes, estimulando a participação dos alunos e facilitando a compreensão dos conteúdos.

Por fim, é importante destacar que a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos não deve ser vista como um gasto desnecessário, mas sim como um investimento na qualidade da educação. Ao proporcionar um ambiente escolar mais completo e estimulante, as escolas podem contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e prepará-los para os desafios da vida adulta.

Em resumo, a justificativa para a compra de materiais esportivos e pedagógicos para

unidades escolares está fundamentada em aspectos como o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, a promoção da inclusão social, a diversificação das atividades pedagógicas e o investimento na qualidade da educação.

**Resumidamente a necessidade a ser atendida é de dar o suporte necessário as unidades escolares para as práticas esportivas, com a oferta de materiais esportivos e pedagógicos para as aulas de Educação Física, para que as unidades estejam munidas de todos os insumos necessários para uma boa aprendizagem dos alunos.**

Por fim, constata-se que o(s) produto(s) desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo. Bem como, o(s) produto(s) objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme previsto no art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 6º [...]*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

### 1.2 - Da(s) meta(s) / estratégia(s) do PME

Além disso, o objeto da presente contratação vem alinhado com a estratégia 7.17, da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 8.043/2015, que estabelece:

*7.17. aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização das oportunidades educacionais;*

## 2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas, de modo geral, considerando-se:

- a) As últimas contratações neste sentido, Pregão Eletrônico nº 073/20219 (SEI 18.0.153694-2), Pregão Eletrônico nº 163/2019 (SEI 18.0.063984-5);
- b) Quantidade de unidades a serem beneficiadas, ou seja, de início, 165 unidades escolares;
- c) Quantidade média de alunos a serem beneficiados; quantidade de atividades que possam ser realizadas simultaneamente;
- d) Ciclo de vida, durabilidade (consumíveis) (ou não) do(s) produto(s) a serem adquirido(s);
- e) Previsão de atividades que utilizarão os materiais;
- f) Previsão orçamentária disponível para a contratação.

2.2 - Sendo assim definido preliminarmente:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e Pública/Denominação	Descritivo
1	400	und	28856 - Bola de Vôlei	Confeccionada em E.V.A., câmara de ar em vinil, diâmetro entre 20 e 22 cm. Cheia.
2	60	und	23849 - Rede para Tênis de Mesa	Composta de rede e suporte de ferro ou aço com clip para regulagem. Medidas mínimas da rede: 1,75 m (comprimento) x 15 cm (largura). Medidas máximas da rede: 1,78 m (comprimento) x 15 cm (largura).
3	900	und	28949 - Raquete de Tênis de Mesa	Confeccionada em madeira com borracha de 1,3 a 1,8 mm, pesando de 150 a 170 gramas. Aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).
4	300	und	28848 - Kit rede badminton com armação	Rede de badminton portátil com bolsa de transporte, confeccionada em Nylon ou Fibra de Carbono, estrutura confeccionada em PVC, plástico, liga de zinco ou aço inoxidável. Dimensões de no mínimo 1,50m (altura) x no mínimo 2,80 m (largura).
5	600	und	28846 - Peteca para badminton	Material: nylon, com cortiça na base, tubo com 6 unidades. Dimensões: 8,5 cm (altura) x 6,5 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura).
6	350	und	18885 - Kit mini cone/chapéu chinês (prato de agilidade para treinamento)	Com 20 unidades de PVC flexível, com diâmetro de no mínimo 19cm e no máximo 21cm, e altura de no mínimo 5cm e no máximo 7cm. Cores diversas.

7	2.700	und	<b>28974 - Cones de Agilidade</b>	Medindo de 18 a 23 cm, fabricado em plástico, com base quadrada.
8	5.700	Peças	<b>30140 - TATAME DE E.V.A</b>	Tatame liso em E.V.A com encaixe, medidas: 100cm (comprimento) x 100cm (largura) e 3cm (espessura). Dupla face (bicolor), um lado azul e outro lado vermelho.
9	350	und	<b>28841 - Meia Bola Bosu</b>	Em PVC ou látex, com extensores (puxadores), anti estouro, acompanhado de bomba de ar, suporta no mínimo 200 kg e diâmetro mínimo de 55 cm.
10	450	und	<b>23552 - Bola Suíça tipo Pilates</b>	Confeccionada em PVC, com 65 cm de diâmetro/circunferência, suporta no mínimo 150 kg. Acompanha bomba de ar.
11	1.100	und	<b>28994 - Arco para Ginástica Rítmica Infantil</b>	Medindo entre 65 a 70 cm, fabricado em plástico (PVC) ou polietileno, com diâmetro do tubo de no mínimo 18 mm e no máximo 20 mm.
12	300	und	<b>28843 - Faixa elástica resistência forte</b>	Faixa elástica (tipo thera band); resistência forte ou extraforte, tamanho entre 1,2 m e 1,8 m, largura entre 14 cm e 16 cm, e espessura mínimo 0,4 mm. Material látex.
13	200	und	<b>29446 - Linha de Movimento</b>	Conjunto de materiais para atividades para crianças a partir de 4 anos, contendo no mínimo 62 peças, sendo essas: - Arcos coloridos (mínimo 4 unidades) - Bases (suporte) para arco em formato 'T' (mínimo 8 unidades, sendo 1 par para cada arco) - Bastões em madeira (mínimo 4 unidades) - Bases para bastão em formato 'X' (mínimo 4 unidades) - Semiarcos coloridos (no mínimo 2 unidades) - Bases (suporte) Para Semiarcos em Madeira (no mínimo 4 unidades, sendo 1 par para cada semiarco) - Pranchas de Equilíbrio em madeira (no mínimo 2 unidades) - Bases para prancha em madeira (suporte para sustentação) (no mínimo 3 unidades, sendo 1 par para cada prancha) - Base de madeira em para jogo de argola (no mínimo 1 unidade) - Pinos coloridos para jogo de argolas (no mínimo 5 unidades) - Argolas coloridas de PVC e ou plástico resistente (no mínimo 4 unidades) - Barras (Suportes) em quatro alturas (nível de graduação) diferentes (no mínimo 4 unidades) - Bases de madeira em formato 'T' ou 'X' para suporte (sustentação) das barras (mínimo 8 unidades, 1 par para cada barra). Produtos confeccionados em: Madeira, Plástico(PVC) e/ou M.D.F.
14	250	und	<b>23126 - Kit Barreirinha/Obstáculo de Salto</b>	Em PVC, com no mínimo 4 barreirinhas/obstáculos. Com no mínimo 4 níveis/alturas diferentes. Altura mínima de 15 cm e no máximo de 40 cm. Largura de no mínimo de 36 cm.
15	250	und	<b>23677 - Rede de Futsal</b>	Par de redes confeccionada em polietileno (nylon), fio torcido de no mínimo 2mm, malha 12x12cm, largura mínima 3m, altura 2,10m, profundidade superior mínima 0,40m e profundidade inferior mínima 1m. Cor branca.
16	1.200	Caixa	<b>41802 - Bola de Tênis de Mesa</b>	3 estrelas, feita de plástico, 40 mm de diâmetro, caixa contendo 6 unidades.
17	1.000	und	<b>24347 - Kit Frescobol</b>	2 raquetes confeccionadas em madeira. Comprimento mínimo 38 cm, largura mínima 19 cm e espessura mínima de 0,7 cm. Cabo da raquete emborrachado. Acompanha no mínimo 1 bola de borracha nº 3. Acondicionada em sacola/bolsa.
18	300	und	<b>42464 - Kit Badminton</b>	Composto por 2 raquetes confeccionadas em alumínio. Acompanha bolsa para transporte.

### 2.3 - Documentação suporte

Como referência para a presente contratação, temos como suporte contratações anteriores e similares a esta, a exemplo, S E I 17.0.061125-6, SEI 18.0.001421-7, SEI 18.0.063984-5, SEI 18.0.153694-2, SEI 19.0.039872-6.

### 2.4 - Registro de Preços

Destaque-se também que, para esta contratação a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitará a aquisição do(s) produto(s) na medida em que for(em)

necessário(s), ao longo do Contrato.

Para este caso, assim, por oportuno se adotar o Sistema de Registro de Preço (SRP) como o mais adequado, consonante ao disposto art. 82 e ss. Lei nº 14.133/2021.

Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº. 7.892/2013:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

***I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***

***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***

***III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou***

***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifos nossos)***

### **3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores;

**3.2** - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 1.150.000,00;**

**3.3** - Para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada por telefone, no comércio local e pela internet.

#### **3.4 - Quanto ao sigilo do valor estimado da contratação e dos parâmetros utilizados para calcular o valor estimado da contratação no Termo de Referência**

De início, por oportuno destacar que, o "sigilo" quanto ao valor estimado, bem como quanto aos parâmetros utilizado para a formação do valor, frise-se que é apenas quando de sua fase preparatória, considerando que, entre os parâmetros permitidos para composição do valor estimado da contratação há a "pesquisa direta com fornecedores", que poderão ser influenciados com qualquer tipo de indicação de valor preliminar previsto à contratação, podendo prejudicar a lisura de pesquisa de mercado do processo, e por consequência da futura competitividade do certame licitatório.

Assim, o custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado (conforme supra já informado), vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação ou documento equivalente. Aliás, tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei nº 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

Neste sentido, segundo o Ronny Charles L. Torres "quando uma das partes disponibiliza essa informação (sobre o preço máximo que admite pagar ou o preço mínimo que admite vender) à parte contrária, esta última passa a deter certa vantagem no processo de negociação." (Orçamento sigiloso e a potencial vantagem econômica na Contratação Pública. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>. Acesso em: 03. jul. 2023).

Sobre o tema, o mesmo doutrinador prossegue:

*Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico.*

*A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da*

*apresentação das propostas, sem risco de desclassificação.*

*Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. [...]*

*Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. [...]*

*Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.*

Ainda, segundo Renila Lacerda Bragagnoli, "o instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os cartéis e os conluíus entre as licitantes." (Orçamento sigiloso: quando utilizar e quando não utilizar? Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17455>. Acesso em 03 jul. 2023). Dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertarem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do Edital.

Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas consultadas deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as empresas consultadas a fornecer orçamento tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação. É o que estimula inclusive os futuros proponentes.

Sua utilização é lastreada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

No mais, as licitações com base na Lei nº 8.666/93 não terem essa previsão quanto a divulgação preliminar do valor estimado da contratação, não se constatou prejuízos às contratações realizadas por esta Secretaria até então.

Outro ponto a ser exposto é que, conforme já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária.

É, portanto, recomendável sua utilização quando embasada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

Como desvantagens de se manter público o valor estimado da contratação (bem como dos parâmetros que foram utilizados para sua composição):

- a) Limitação da concorrência: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a concorrência, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais competitivos;
- b) Risco de sobrepreço: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um risco de sobrepreço, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais justos em relação ao mercado;
- c) Dificuldade de ajuste do valor: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a capacidade da administração pública de ajustar o valor ao longo do tempo, caso haja mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública;
- d) Risco de desequilíbrio econômico-financeiro: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o preço é fixado previamente e não há garantia de que o fornecedor será capaz de cumprir com suas obrigações ao longo do tempo.

No Direito Europeu, tal como construído pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, considera-se que o excesso de transparência pode acarretar prejuízos para a licitude da licitação (SANCHEZ-GRAELLS, Albert. The difficult balance between transparency and competition in public procurement: some recent trends in the case law of the European Courts and a look at the new directives University of Leicester School of Law Research Paper No. 13-11. 2013. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2353005>. Access in: 11 Mar. 2017.p. 13), o que torna extremamente frágil o dito potencial da divulgação preliminar do valor estimado da contratação. Assim, demonstra-se que os riscos associados à manutenção do sigilo mostram-se menos prejudiciais ao Poder Público.

De acordo com o Acórdão do TCU nº 2080/2012 - Plenário, o Ministro José Jorge afirmou que é firme o entendimento do TCU de que a administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação e de que seria necessário apenas constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme interpretação da Lei nº 10.520/2002. Nessa mesma decisão, afirma José Jorge que, embora a ampla publicidade seja imperativa na administração Pública, no caso tratado, de diferimento da publicação das informações do orçamento estimativo, o acesso ao orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração e, consequentemente, a reserva do seu conteúdo não viola o princípio da publicidade, nem mesmo o seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos. No relatório da decisão ora comentada traz uma justificativa pela qual, nesse caso, o acesso ao orçamento colidiria com a busca pela proposta mais vantajosa. Trata-se de verificação empírica da eficiência da utilização do sigilo dos orçamentos. Conforme informações apresentadas pelo FNDE, em síntese de resultados de licitações realizadas por meio de pregão com sistema de registro de preços, a não divulgação do orçamento estimado na fase interna (ou melhor, sua postergação) acabou por gerar descontos significativos em relação ao valor estimado. (A contribuição do orçamento sigiloso para a eficiência das licitações e contratações públicas: uma análise a partir das decisões do TCU. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/2248/981>. Acesso em: 3 jul. 2023)

De forma semelhante é a justificativa quanto a informar no Termo de Referência "qual ou quais dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei 14.133/21 foi ou foram utilizados para calcular o valor estimado da contratação", uma vez que, os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços. A disposição contida no art. 6º, inc. XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021, fará parte do processo de Requisição de Compras, junto ao documento "Orçamentos Planilhados" onde estará previsto a "estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos". Ou seja, atendendo o previsto em Lei. Não há como tratar do processo de compras como várias fases individualizadas, pois o resultado final é único, então, considerando a lisura do mesmo não se constata óbice quanto a informação estar junta o outro documento que compõe a contratação.

Aliás, a justificativa ainda para que não seja elencado, já no Termo de Referência, diga-se no momento da pesquisa de mercado para a formação do valor estimado da contratação, segue a mesma linha de raciocínio já exposto acima quanto ao orçamento sigiloso que não é divulgado preliminarmente, para não influenciar a possível pesquisa junto ao mercado fornecedor.

Considerando o bojo trago até então, conclui-se que, deve-se tratar o "sigilo" como um instrumento de maior eficiência às contratações públicas. A postergação da divulgação do valor estimado e dos parâmetros de sua composição, em que pese não afastar a importância de sua estimativa (e que será feito dentro do processo, após a pesquisa de mercado), auxilia quanto ao atendimento de uma maior vantajosidade à Administração Pública.

Assim, se tratando de uma perspectiva econômica, o "caráter sigiloso" do orçamento, dos parâmetros de composição dos valor(es) estimado(s) pode(m) ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas.

No mais o processo de compras ele é público, podendo o interessado a qualquer momento após sua publicação do Edital solicitar acesso a documentação que lhe dá base, não trazendo assim qualquer prejuízo quanto a transparência.

No mais não há prejuízo à competitividade, considerando que posteriormente, quando da publicação do Edital (fase externa da contratação), será publicado juntamente o valor estimado da contratação.

Para que não haja interferência na pesquisa de preços, que inclusive poderá ser realizada junto aos fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Educação, optou-se por não divulgar os valores estimados no Termo de Referência, bem como não se demonstra vantajoso a divulgação dos parâmetros que irão serem utilizados para a composição do valor médio.

#### **4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

4.1 - O objeto da presente contratação é divisível (inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote) e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente



viáveis, respeitadas as margens legais;

4.2 - A escolha do critério (parcelamento) fora desta forma definida objetiva-se o melhor preço para a Administração Pública, devido ao fato de que, o parcelamento (ser a regra), não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade (ampla participação de licitantes);

4.3 - Assim, não se vislumbra impedimentos quanto ao parcelamento "por item";

4.4 - Da mesma forma, inclusive, não se vislumbra óbice quanto ao parcelamento do(s) item(ns) quanto ao tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015, quando aplicável.

## 5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

**5.1 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022 (0015231852), que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024:

*Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023.*

Assim, informamos que muito embora não exista o Plano de Contratações Anual para o ano de 2023, a contratação está prevista no plano de ações desta Secretaria para o ano de 2023.

A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

### 5.2 - requisitos da contratação

#### a) requisitos mínimos:

- Especificações dos produtos a serem adquiridos:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e Publica/De nominação	Descritivo
1	400	und	28856 - Bola de Vôlei	Confecionada em E.V.A., câmara de ar em vinil, diâmetro entre 20 e 22 cm. Cheia.
2	60	und	23849 - Rede para Tênis de Mesa	Composta de rede e suporte de ferro ou aço com clip para regulagem. Medidas mínimas da rede: 1,75 m (comprimento) x 15 cm (largura). Medidas máximas da rede: 1,78 m (comprimento) x 15 cm (largura).
3	900	und	28949 - Raquete de Tênis de Mesa	Confecionada em madeira com borracha de 1,3 a 1,8 mm, pesando de 150 a 170 gramas. Aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).
4	300	und	28848 - Kit rede badminton com armação	Rede de badminton portátil com bolsa de transporte, confeccionada em Nylon ou Fibra de Carbono, estrutura confeccionada em PVC, plástico, liga de zinco ou aço inoxidável. Dimensões de no mínimo 1,50m (altura) x no mínimo 2,80 m (largura).
5	600	und	28846 - Peteca para badminton	Material: nylon, com cortiça na base, tubo com 6 unidades. Dimensões: 8,5 cm (altura) x 6,5 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura).
6	350	und	18885 - Kit mini cone/chapéu chinês (prato de agilidade para treinamento)	Com 20 unidades de PVC flexível, com diâmetro de no mínimo 19cm e no máximo 21cm, e altura de no mínimo 5cm e no máximo 7cm. Cores diversas.
7	2.700	und	28974 - Cones de Agilidade	Medindo de 18 a 23 cm, fabricado em plástico, com base quadrada.

8	5.700	Peças	<b>30140 - TATAME DE E.V.A</b>	Tatame liso em E.V.A com encaixe, medidas: 100cm (comprimento) x 100cm (largura) e 3cm (espessura). Dupla face (bicolor), um lado azul e outro lado vermelho.
9	350	und	<b>28841 - Meia Bola Bosu</b>	Em PVC ou látex, com extensores (puxadores), anti estouro, acompanhado de bomba de ar, suporta no mínimo 200 kg e diâmetro mínimo de 55 cm.
10	450	und	<b>23552 - Bola Suíça tipo Pilates</b>	Confeccionada em PVC, com 65 cm de diâmetro/circunferência, suporta no mínimo 150 kg. Acompanha bomba de ar.
11	1.100	und	<b>28994 - Arco para Ginástica Rítmica Infantil</b>	Medindo entre 65 a 70 cm, fabricado em plástico (PVC) ou polietileno, com diâmetro do tubo de no mínimo 18 mm e no máximo 20 mm.
12	300	und	<b>28843 - Faixa elástica resistência forte</b>	Faixa elástica (tipo thera band); resistência forte ou extraforte, tamanho entre 1,2 m e 1,8 m, largura entre 14 cm e 16 cm, e espessura mínimo 0,4 mm. Material látex.
13	200	und	<b>29446 - Linha de Movimento</b>	Conjunto de materiais para atividades para crianças a partir de 4 anos, contendo no mínimo 62 peças, sendo essas: - Arcos coloridos (mínimo 4 unidades) - Bases (suporte) para arco em formato 'T' (mínimo 8 unidades, sendo 1 par para cada arco) - Bastões em madeira (mínimo 4 unidades) - Bases para bastão em formato 'X' (mínimo 4 unidades) - Semiarcos coloridos (no mínimo 2 unidades) - Bases (suporte) Para Semiarcos em Madeira (no mínimo 4 unidades, sendo 1 par para cada semiarco) - Pranchas de Equilíbrio em madeira (no mínimo 2 unidades) - Bases para prancha em madeira (suporte para sustentação) (no mínimo 3 unidades, sendo 1 par para cada prancha) - Base de madeira em para jogo de argola (no mínimo 1 unidade) - Pinos coloridos para jogo de argolas (no mínimo 5 unidades) - Argolas coloridas de PVC e ou plástico resistente (no mínimo 4 unidades) - Barras (Suportes) em quatro alturas (nível de graduação) diferentes (no mínimo 4 unidades) - Bases de madeira em formato 'T' ou 'X' para suporte (sustentação) das barras (mínimo 8 unidades, 1 par para cada barra). Produtos confeccionados em: Madeira, Plástico(PVC) e/ou M.D.F.
14	250	und	<b>23126 - Kit Barreirinha/Obstáculo de Salto</b>	Em PVC, com no mínimo 4 barreirinhas/obstáculos. Com no mínimo 4 níveis/alturas diferentes. Altura mínima de 15 cm e no máximo de 40 cm. Largura de no mínimo de 36 cm.
15	250	und	<b>23677 - Rede de Futsal</b>	Par de redes confeccionada em polietileno (nylon), fio torcido de no mínimo 2mm, malha 12x12cm, largura mínima 3m, altura 2,10m, profundidade superior mínima 0,40m e profundidade inferior mínima 1m. Cor branca.
16	1.200	Caixa	<b>41802 - Bola de Tênis de Mesa</b>	3 estrelas, feita de plástico, 40 mm de diâmetro, caixa contendo 6 unidades.
17	1.000	und	<b>24347 - Kit Frescobol</b>	2 raquetes confeccionadas em madeira. Comprimento mínimo 38 cm, largura mínima 19 cm e espessura mínima de 0,7 cm. Cabo da raquete emborrachado. Acompanha no mínimo 1 bola de borracha nº 3. Acondicionada em sacola/bolsa.
18	300	und	<b>42464 - Kit Badminton</b>	Composto por 2 raquetes confeccionadas em alumínio. Acompanha bolsa para transporte.



- As bolas elencadas no item 1 não poderão apresentar gomos mal recortados, descolamentos dos gomos ou problemas de descolamento entre os gomos, ou outros defeitos que os tornem inapropriados para seu fim. Os gomos deverão cobrir em sua totalidade a câmara da bola sem apresentar frestas [aplicando ou não pressão (apertando) na bola];

- Os itens devem ser acondicionados em embalagens compatíveis com o produtos, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

- **Prazo de entrega:** a(s) entrega(s) deverá(ão) ocorrer(em) em até **20 (vinte) dias corridos**, após cada solicitação;

- **Forma de entrega:** parcelada;

- A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

- Local de entrega: Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação de Joinville, sito à Rua do Ouro, 142 - bairro Bucarein - 89.202-320 - Joinville/SC. O local poderá ser alterado ao longo da execução da contratação, sendo a(s) CONTRATADA(S), comunicadas previamente. Horário de entrega: das 08 às 16 horas. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

- Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

- Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) produto(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo);

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) produto(s), (ou parcialmente de acordo com a(s) entrega(s));

- Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da(s) CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

- A medição terá como referência o recebimento(provisório/definitivo);

- O pagamento será por item(ns) entregue(s);

- O pagamento será realizado(s) após o recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

- Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

- Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

- Elenca-se como critério de aceitabilidade o **menor preço unitário**, observada as margens de preferência legal, quando aplicável;

- O valor estimado da contratação possui **caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório;**

#### **b) critérios e práticas de sustentabilidade**

- Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução;

- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir de acordo com objeto requisitado/contratado;

- Aquisição de materiais de alta durabilidade, que tenham uma vida útil prolongada.

#### **c) padrões mínimos de qualidade**

- O(s) item(ns) deverão ter garantia legal - nos moldes do **Código de Defesa do Consumidor**, entretanto, caso o fabricante do(s) item(ns) conceda(m) garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

- **Amostras/Prospectos:** O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em) junto de sua proposta, para o(s) item(ns) em que manifestar(em) interesse, o(s) prospectos, ficha(s) técnica(s), ou similar em que a CONTRATANTE consiga se certificar e comprovar as especificações contidas no presente Termo de Referência.

#### **Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- Substituir no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

- As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

- Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do futuro Termo de Referência;
- Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

- Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da(s) CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

- Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

- O proponente deverá apresentar:

a) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

a.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

b) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

b.1) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

- Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

- No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital;

**- Documentação compulsória para contratação**

- O(s) itens 2, 5, 13 e 17 deverão atender a [Portaria nº 302, de 12 de julho de 2021](#) do INMETRO - certificação compulsória;

- Para o(s) item(ns), o(s) PROPONENTE(S) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com a sua proposta o(s) registro(s)/certificado(s) do(s) item(ns) junto ao INMETRO [podendo o mesmo ser verificado e confirmado junto ao(s) sítio(s) eletrônico(s): <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/> e/ ou <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>];

- Deverá(ão) ser(em) mantido(s) durante a vigência da Ata/Termo de Contrato o atendimento as normativas pertinentes aqui citadas, ou as que a venham a suceder.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

**5.3 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**5.3.1 - Alternativas possíveis - quanto aos itens**

**a) Alugar ou emprestar**

Entrar em contato com instituições, clubes esportivos ou associações locais para verificar se eles possuem programas de empréstimo ou aluguel de materiais.

Em que pese ser uma alternativa, considerando que o uso será constante, e o aluguel / empréstimo poderia envolver a aplicação de recursos financeiros, não se demonstra como vantajoso para a Administração Pública, considerando o binômio conveniência x oportunidade. Sem contar o fato do desgaste do material que poderia ser frequente, não sendo de interesse dessas instituições, clubes, associações na troca frequente desses materiais, inviabilizando assim atingir os objetivos propostos.

**b) Receber doações**

Considerando que, quando do surgimento da necessidade não dá para se esperar a

oportunidade de doações, pois isso pode não atender a demanda quando do momento necessária. Desta forma não se demonstra como uma alternativa viável.

*c) Aquisição junto ao mercado fornecedor*

O objeto da presente contratação trata-se de itens comuns no mercado.

Há uma amplitude de fornecedores que podem atender a demanda em tempo da Administração Pública, com produtos de qualidade que a Administração precisa.

Aliás, não se vislumbra outra forma de aquisição dos produtos, aqui de material esportivo diverso, que não seja pela aquisição junto ao mercado fornecedor, uma vez que, a Secretaria de Educação não possui capacidade técnica, equipamentos, nem insumos para produzir os mesmos.

### **5.3.2 - Registro de Preços x Contratação Contínua**

No caso relevante constar que a demanda é muito variável, podendo inclusive ser sazonal, não sendo possível se afirmar previamente o quantitativo a ser demandado, isto sem contar o fato de não ser interessante se fazer estoque dos itens, uma vez que podem estragar ao longo do tempo, desta forma, não se vislumbra motivação suficiente para a contratação seja realizada como "contínua", mas sim através do registro de preços dos itens, conforme elencado no **subitem 2.4**, acima.

Conclusão: Diante das opções de mercado apresentadas, comparando-se as soluções encontradas no mercado, de forma objetiva, a mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é **a aquisição dos itens de materiais esportivos e pedagógicos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física junto ao mercado fornecedor, para atendimento das demandas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, através do registro de preços.**

### **5.4 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

Considerando os elementos tragos ao presente documento, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é **a aquisição dos itens de materiais esportivos e materiais didáticos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física junto ao mercado fornecedor, para atendimento das demandas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, através do registro de preços.**

Considerando se tratar de itens de certa forma comum, cuja demanda é perene, entretanto, muito variável, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos a Administração, opta-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

Neste caso, a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá a solicitação dos quantitativos quando da necessidade, sem a obrigatoriedade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que os itens sejam adquiridos somente o necessário naquele momento.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo, quando for o caso, a realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal.

### **5.5 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade da existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste documento.

Com relação a um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, há no sentido da

possibilidade de continuidade das atividades pedagógicas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação. A disponibilização oportuniza aos professores e alunos a oportunidade de possibilidades infinitas de atividades diante da gama de itens que podem ser disponibilizados. Isso ainda permitirá na continuidade de um ensino de qualidade no Município.

Haverá um melhor aproveitamento dos recursos no sentido de que agregarão no enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo um ambiente educativo enriquecedor e propício ao desenvolvimento integral dos alunos. Aliás a aquisição de materiais esportivos adequados é essencial para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, proporcionando recursos diversificados que estimulam a participação ativa dos alunos.

Esses materiais podem potencializar as experiências de aprendizagem e promover a compreensão e o engajamento dos estudantes.

Cada aluno possui características e estilos de aprendizagem únicos. A aquisição de materiais pedagógicos variados permite atender às diferentes necessidades e interesses dos alunos, favorecendo a personalização do ensino

Através da diversidade de materiais, é possível oferecer diferentes abordagens e metodologias, tornando o processo de ensino mais inclusivo e efetivo.

Materiais esportivos adequados e atrativos contribuem para estimular a criatividade e o desenvolvimento de habilidades dos alunos, como a resolução de problemas, a comunicação, a colaboração e o pensamento crítico.

A presença de materiais esportivos diversificados cria um ambiente educativo mais estimulante e motivador, tanto para os alunos quanto para os educadores.

Esses materiais contribuem para tornar as aulas mais dinâmicas, interativas e contextualizadas, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos, além de criar oportunidades para a exploração e a descoberta de novas habilidades.

A disponibilidade destes materiais adequados proporciona suporte aos educadores no planejamento e na execução das atividades educacionais.

A disponibilidade de materiais esportivos que instiguem o pensamento crítico e reflexivo dos alunos contribui para o desenvolvimento de habilidades de análise, argumentação e tomada de decisões.

Com relação a economicidade temos que, ao focar na aquisição de materiais de qualidade, é possível evitar gastos frequentes com reparos e substituições, resultando em economia a longo prazo. Bem como ao planejar e realizar aquisições de materiais de forma estratégica, é possível otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e garantindo um melhor retorno sobre o investimento.

Ainda em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos financeiros e materiais disponíveis temos que a formatação da contratação através do registro de preços, traz vantagens quanto a desnecessidade de espaços para armazenar materiais em estoque, evitando-se prejuízos quanto a deteriorização de materiais, ou de materiais que possam ou não serem utilizados. Oportunizará a contratação dos itens na medida em que forem necessários, gerando assim uma economicidade relevante aos cofres Públicos.

Ou sejam sobram resultados positivos quanto a um melhor aproveitamento de materiais e recursos financeiros e consequentemente em termo de economicidade.

Por sua vez, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta como resultados positivos, no qual permitirá a solicitação do quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoques a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá estragar, sem uso com o decorrer do tempo. O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo, quando for o caso, realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. Bem como oportunizará ao mercado a competitividade de preços.

Tudo isso agrega, quanto a melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais, financeiros e de economicidade ao final.

**5.6 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e**

**gestão contratual;**

Não há necessidade de providências adicionais.

A Secretaria de Educação dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação.

Desta forma, não há, num primeiro momento, ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

**5.7 - Contratações correlatas (objeto semelhante) e/ou interdependentes (serviços adicionais);**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto da presente contratação.

Inclusive não se localizou Atas vigentes com mesmo objeto perante aos consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) no qual o Município faz parte.

**5.8 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**5.8.1 - Descrição dos possíveis impactos ambientais**

De início pode-se elencar a geração de resíduos. A aquisição deste tipo de materiais geralmente resultam na geração de resíduos, como embalagens de plástico, papéis, entre outros. A destinação inadequada desses resíduos pode levar à contaminação do meio ambiente e representar um problema para a gestão de resíduos sólidos. Inclusive quando do descarte final do mesmo.

No caso de itens de madeira, afeta diretamente no desmatamento e perda de biodiversidade, pois está diretamente ligada ao desmatamento de florestas para obtenção de matéria-prima, no caso a madeira. Isso pode causar a perda de habitats naturais e a diminuição da biodiversidade.

**5.8.2 - Medidas mitigadoras**

- Optar por produtos que minimizem a geração de resíduos;
- Escolha de materiais de alta durabilidade, que tenham uma vida útil prolongada. Isso reduzirá a necessidade de substituições frequentes. Avaliar o ciclo de vida dos materiais ao fazer aquisições;
- Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

**6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

**6.1 - Análise de riscos**

Nº	A - Identificação de riscos (processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas, etc.) - considerar todas as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução)	Nível	B - Análise de riscos (compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia)	Nível	C - Avaliação de riscos (processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com a assunção deste pela Administração Municipal, ponderando a probabilidade de ocorrência e o impacto)	D - Tratamento de riscos (qualquer ação adotada para lidar com risco)	Conduta
1	Não previsão no Plano de Contratação Anual e Plano Orçamentário	1	Impactos de ordem orçamentária, entretanto, afetam a contratação	1	Baixo	Ajustar o PCA vigente. Planejar com atencendências as demandas	Mitigar
2	Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação	3	Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo	3	Alto	Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna	Mitigar
			Especificações insuficientes ou incompletas podem prejudicar a contratação. Com definições imprecisas			Capacitar os servidores	

3	Ausência de estudos preliminares e imprecisão das definições na construção do processo de compras	1	Com definições imprecisas poderá causar desinteresse do mercado, não se contratar o suficiente ou se contratar além do necessário. Não se atenderia de forma plena o interesse público	3
4	Servidores em quantidade ou qualificação inadequada - servidores não detêm as competências multidisciplinares necessárias	2	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. Assim não alcançar-se-á os objetivos pretendidos com a contratação	2
5	Pesquisa de mercado insuficiente	2	Subestimada as opções de mercado, o que poderá causar restritividade no futuro certame licitatório. Bem como imprecisão do valor médio para a contratação	3
6	Ausência de Gerenciamento de Risco (permite ações contínuas de planejamento, organização, fiscalização dos riscos que possam comprometer a execução do Contrato)	2	Imprevisibilidade dos resultados esperados. O atendimento aos objetivos pretendidos é relativizado	1
7	Cotações de preços para formação do preço médio da contratação elevados ou demasiadamente baixos	2	Prejuízo ao erário Público ou desinteresse de mercado	2
8	Quantitativo subestimado ou superestimado	2	Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou desperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade	3
9	Ausência de recursos orçamentários	2	Indisponibilidade orçamentária impedindo contratação ou inviabilizando o contrato, gerando prejuízo à Administração.	4
10	Falta de interessados no futuro certame licitatório	3	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4
11	Impugnação do Edital ou documento equivalente	2	Suspensão ou revogação do certame licitatório. Não atendimento ao interesse público no que se refere a elaboração do processo licitatório. Dependendo do resultado final, pode culminar em retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	3

Médio	servidores envolvidos. Escolher servidores com aptidão com o objeto a ser contratado	Mitigar
Médio	Aumentar o número de servidores envolvidos, bem como capacitar os servidores que participarão do planejamento e construção do processo de compras	Evitar
Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Ampliar a pesquisa de mercado	Evitar
Baixo	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras	Evitar
Médio	Capacitar o(s) servidorer responsáveis pela pesquisa de preços. Realizar ampla pesquisa de mercado	Evitar
Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades	Evitar
Alto	Antes das contratações fazer reserva orçamentária para tal finalidade (LOA) ou se for o caso realizar a reprogramação orçamentária	Evitar
Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara nos termos do instrumentos de contratação. Ampla divulgação do Edital	Evitar
Médio	Construir o processo de compras de forma adequada (tecnicamente se falando) com ampla pesquisa de mercado com exposição clara das condicionantes e especificidades da contratação	Evitar
	Ampla pesquisa de	

12	Licitação fracassada ou deserta	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4	Alto	mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação. Fazer análise do histórico de contratações neste sentido com objeto idêntico ou similar. Ampla divulgação do Edital	Evitar
13	Apresentação de recurso quanto ao resultado final da licitação	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Dependendo do resultado, por gerar retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	2	Médio	Realizar adequada instrução processual	Mitigar
14	Proposta inexecutável por parte da(s) Contratada(s)	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação. O que pode inclusive gerar a necessidade de novo processo licitatório	3	Médio	Solicitar documentos de habilitação de forma suficiente a corroborar a proposta apresentada. Realizar diligências se necessário	Transferir
15	Contratada(s) se recusar(em) a assinar(em) o Contrato	2	Impossibilidade de contratar. Desistência quanto ao atendimento ao objeto da contratação. Necessidade de uma nova contratação	5	Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparado realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos viáveis para o mercado	Mitigar/transferir
<b>Classificação dos Riscos</b>							
16	Contratada(s) sem capacidade técnica para atender(em) ao objeto da contratação	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	3	Médio	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação, bem como disposição de sanções e penalidades no Edital visando evitar empresas inaptas de participar da licitação. Sem contar o fato da necessidade da avaliação da capacidade técnica da empresa.	Mitigar/transferir
17	Descumprimento da entrega	3	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	4	Alto	CAF fiscalizar e estar atenta quanto a execução contratual. Se necessário notificar ou aplicação das devidas penalidades, no caso de descumprimento	Mitigar/transferir
18	Falha no fornecimento -	2	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse	2	Alto	Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a regularidade fiscal e demais documentação	Mitigar/transferir



10	inexecução parcial ou total	5	atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	5
19	Ausência de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato	1	Distorções na execução do objeto contratado. Inexecução contratual. Não atendimento de forma plena a demanda	1
20	Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato não possuir competência multidisciplinar necessárias para a atividade	2	Não fiscalização adequada do objeto da contratação. Passível de inexecução contratual. Não atendimento de forma plena do interesse público	1
21	Contratada(s) não manter(em) a regularidade fiscal durante a execução do contrato	2	Falha na prestação na execução do objeto contratado (sem receber, a Contratada pode suspender o fornecimento)	2
22	Extinção contratual por descumprimento	2	Não atendimento ao interesse público. Paralisação do fornecimento. Necessidade de uma nova contratação	5
23	Alteração do escopo da contratação	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3

Alto	documentação correlata. Notificar a Contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
Médio	Fiscalizar rotineiramente as condições fiscais e tributárias da Contratada. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Alto	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na extinção contratual. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Médio	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na alteração do escopo da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no	Mitigar/transferir

24	Falência da empresa(s) Contratada(s)	3	Não atendimento ao interesse público seja parcial ou total	4			Alto	Fiscalização constante. Contratação emergencial e nova licitação	Mitigar/transfêrir	
25	Divergência com a(s) Contratada(s) sobre ao fornecimento e/ou da instalação (conforme o caso) no momento da execução	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	2			Baixo	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transfêrir	
26	Risco de obsolescência	1	Produtos podem se tornar obsoletos rapidamente ou devido a avanços tecnológicos ou mudanças nas demandas e práticas educacionais	2			Baixo	CAF antes da contratação realizar pesquisas de mercado e acompanhar as tendências e inovações na área de materiais esportivos e pedagógicos	Evitar	
						<b>Risco Geral</b>	<b>Médio</b>			
<b>Probabilidade (P)</b>			<b>Impacto (I)</b>			<b>Classificação dos Riscos</b>		<b>Possibilidade de Tratamento dos Riscos</b>		
<b>Índice</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>	<b>Índice</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>	<b>Pontuação (A x B / P x I)</b>	<b>Risco</b>	<b>Conduta</b>	<b>Descrição</b>	
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	15 a 25	<b>Muito Alto</b>	<b>Evitar</b>	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.	
Pouco provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	8 a 12	<b>Alto</b>	<b>Transferir</b>	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse	3	Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	3 a 6	<b>Médio</b>	<b>Mitigar</b>	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.	

	horizonte.								
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	1 e 2	Baixo	Mitigar/transfere	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	0	Muito Baixo	Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

## 6.2 - Histórico de licitações (se houver)

Vide subitem 2.3, acima.

6.3 - Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Vide subitem 6.1, acima
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Vide subitem 6.1, acima

## Conclusão:

a) Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução (*a aquisição dos itens de materiais esportivos e materiais didáticos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física junto ao mercado fornecedor, para atendimento das demandas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, através do registro de preços*) descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

b) No mais, diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

## 7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação	X			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	X			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	X			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	X			

4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	X			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	X			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		X		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	X			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		X		
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	X			
6*	<b>Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.</b>	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	<b>Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.</b>	X			
8*	<b>Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.</b>	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.		X		Vide subitem 5.1, acima
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		X		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	X			
14*	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.</b>	X			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		X		

\* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Lipinski, Gerente**, em 08/04/2024, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804959** e o código CRC **C09CFDA5**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.243457-3

0020804959v4